



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.357, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 97, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, demais normas aplicáveis, e

Considerando que o Município de Cajati possui uma demanda considerável de vagas em Creches, a serem preenchidas, sem que, contudo, tenhamos espaço físico disponível para atender e abrigar a todas essas crianças;

Considerando que esses serviços devem ser prestados pelo município a contento, na qualidade de uma política pública que exige comando e destreza do gestor, além do cunho prioritário;

Considerando que o Município não dispõe de área própria que atenda aos interesses definidos para edificação da obra que se pretende;

Considerando que procedida análises reais disponíveis no Município constatou-se daquela que é objeto do Processo Administrativo nº 47.231/2016 e que foi considerada apta para os objetivos pretendidos;

Considerando que a área objeto deste Decreto consiste em imóvel urbano, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação que integra o processo acima mencionado encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis pela Matrícula nº 31.925;

Considerando que os proprietários manifestam vivo interesse na expropriação do bem, sem aparente resistência;

D E C R E T O

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de **DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL**, por via judicial ou amigável, o **Imóvel Urbano com uma área de 3.544,00 m²**, localizado na rua São José, s/nº - Bairro Jardim São José, Cajati/SP, sob a Matrícula sob nº 31.925 da área total de 15.605,90 m², identificado pelo Setor: 930616 – Quadra: 88 – Lote: 0314, do 8º perímetro de Jacupiranga/SP, sob a inscrição cadastral nº 925.610.88.0314.01.0, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e que consta pertencer a: 1) **ISMAEL RODRIGUES FERNANDES**, português, aposentado, portador do RNE W389697-9/DPF e CPF/MF sob 218.096.748-91, casado com **ELISABETH PINTO FERNANDES**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 18.503.916-SSP/SP e CPF/MF sob nº 252.636.538-40, residente na Rua Iguape nº 63, Centro – Cajati/SP; 2) **MARIO RODRIGUES FERNANDES**, português, aposentado, portador do RNE W389696-B/DPF e CPF/MF sob nº 565.909.548-87 casado com **MARIA ROSENI PAUKOSKI FERNANDES**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS. 02 DO DECRETO Nº 1.357/2017)

brasileira, aposentada, portadora do RG nº 12.671.506-3-SSP/SP e CPF/MF sob nº 018.137.158-82, residente na Rua Iguape nº 47, Centro - Cajati/SP; 3) **AMANDIO MANUEL RODRIGUES FERNANDES**, português, aposentado, viúvo, portador do RNE W-316478/DPF e CPF/MF sob nº 270.043.768-34, residente na Rua Pero Nunes, nº 233, Chácara Santo Antonio, Centro - Cajati/SP; 4) **CIDÁLIA MARIA RODRIGUES FERNANDES**, portuguesa, aposentada, solteira, maior, portadora do RNE W-389695-D/DPF e CPF/MF sob nº 091.002.398-01, residente na Av. Fernando Costa, nº 28, Aptº. 01, Centro, Cajati/SP; 5) **MARIA ANA RODRIGUES FERNANDES**, portuguesa, aposentada, solteira, maior, portadora do RNE W-389510-E/DPF e CPF/MF sob nº 091.002.408-18, residente na Av. Fernando Costa, nº 28, Aptº. 01, Centro, Cajati - SP; 6) **MARIA ALEXANDRINA FERNANDES LOUZADA**, portuguesa, advogada, portadora do RNE W-448429-J/DPF e CPF/MF sob nº 157.248.098-00, casada com **DERCILIO HUMBERTO LOUZA**, português, aposentado, portador do RNE W-494575-Z/SP e CPF/MF sob nº 608.430.048-00, residente na Rua Silveira Bueno nº 47, Chácara Califórnia, na cidade de São Paulo/SP; 7) **MARIA ELISABETE RODRIGUES FERNANDES**, portuguesa, aposentada, solteira, maior, portadora do RG nº 6.443.614-7-SSP/SP e CPF/MF sob nº 032.457.208-58, residente na Rua Dulce, nº 280, Vila Carrão, cidade de São Paulo/SP; 8) **MAXIMINA ODETE RODRIGUES FERNANDES GUIMARÃES**, portuguesa, professora, portadora do RG nº 6.444.036-SSP/SP e CPF/MF sob nº 001.086.038-06, casada com **ALVARO LUIZ HOLD GUIMARJAES**, brasileiro, professor, portador do RG nº 11.023.994-SSP/SP e CPF/MF sob nº 038.799.248-05, residente na Rua Quatro nº 188, Jardim Residencial Serrana, Cajati/SP.

Parágrafo único. O imóvel localizado na rua São José, s/nº - Bairro Jardim São José, na zona urbana do Município de Cajati, para quem olha de frente para o referido lote, vê as seguintes divisas e confrontações: 50,00 metros de frente para a rua São José, seguimentos de reta totalizando 72,76 metros de frente, aos fundos de quem olha de frente ao imóvel, do lado direito, confrontando com o lote 214, seguimentos de reta totalizando 50,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 314 remanescente e 70,00 metros do lado esquerdo de quem olha o imóvel da Rua São José, confrontando com o lote 314 remanescente, encerrando uma área de 3.544,00 metros quadrados.

Art. 2º O imóvel foi avaliado no valor total de **R\$ 241.346,40** (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), não possui área edificada, sendo servido por rede de água, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, iluminação pública e com pavimentação asfáltica e refere-se a uma à desapropriação amigável que fazem entre si o Município de Cajati e os proprietários descritos no art. 1º deste Decreto, conforme expressa manifestação destes últimos.

Art. 3º O imóvel de que trata esta desapropriação de forma amigável, servirá para fins de **construção de creche municipal com recursos do Governo Federal/Ministério da Educação**, conforme Termo de Compromisso nº PAC 6011/2013, já assinado eletronicamente, não podendo sua destinação ser modificada.

Art. 4º O Poder Público poderá se valer da autorização do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, com solicitação de urgência, em sendo o caso.

Art. 5º Formalizado este ato expropriatório proceder-se-á a lavratura do instrumento público definitivo, com então pagamento do preço.

Art. 6º As despesas necessárias à execução do presente Decreto correrão por conta do vigente orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS. 03 DO DECRETO Nº 1.357/2017)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.324/16.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 14 de fevereiro de 2017.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração